Ofício **232/2020 – SISEJUFE/RJ**

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

À Exma. Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Desembargadora Dra. Mery Bucker Caminha

Coordenadora da Comissão Especial de Apoio à Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - TRT1

Assunto: Ato Conjunto 14/2020.

Exma. Desembargadora,

Considerando a publicação do Ato Conjunto 14/2020;

Considerando o início da Etapa 1 no dia 16/11/2020;

Considerando o disposto no Artigo 3° do referido ato acerca das premissas essenciais para o retorno gradual ao trabalho;

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 12;

Considerando o deslocamento dos servidores aos seus locais de trabalho;

Considerando a necessidade de um ambiente devidamente ventilado e climatizado para a realização do trabalho pelos servidores;

Considerando, principalmente, a falta de informações claras e acessíveis ao grande público na página da FIOCRUZ indicada no referido Ato;

O Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro – SISEJUFE, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 35.792.035/001-95, com sede na Avenida Presidente Vargas n.º 509, 11º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.071-003, aponta:

1. Diante do estabelecimento de um limite de servidores que podem retornar ao trabalho presencial e da necessidade de se evitar ao máximo a exposição em aglomerações, reitera-se a solicitação da liberação do estacionamento nos fóruns do Tribunalpara os servidores a fim de estimular que venham por meios próprios para o Tribunal, evitando o transporte público.
2. Diante da redação do art. 12, §3º, infelizmente verifica-se que alguns gestores não estão observando a faculdade de se levar em conta a situação pessoal dos servidores no sentido de se preservá-los, considerando o rodízio e a presença de no máximo 30% do quadro dos setores, em havendo necessidade (Artigo 12, §2º). Deste modo, reitera-se o pedido para que seja publicizado um rol exemplificativo de situações a serem ponderadas pelas chefias no sentido de preservar determinado grupo de servidores, **tais como aqueles que convivem com familiares em grupo de risco, com filhos até a idade escolar inclusive e os que estiverem em horário especial.** Destemodo se buscaria orientar explicitamente os gestores a optarem por servidores que não estejam abarcados pelo referido rol, minimizando riscos a terceiros e observando a situação de pais cujos filhos menores não retornaram às instituições de educação ante a situação de pandemia.
3. Ante as premissas estabelecidas pela própria administração para o retorno gradual ao trabalho presencial, solicita-se que seja dada publicidade aos dados da FIOCRUZ como mencionados no Artigo 3°, II, do Ato 14/2020, de modo simplificado, a fim de esclarecer os servidores sobre a situação da pandemia no estado e a implementação das etapas previstas.
4. Considerando a análise da FIOCRUZ em relação ao sistema de ar condicionado, solicitam-se esclarecimentos acerca de como será o seu uso, considerando o risco de contágio, a necessidade de se manter o ambiente climatizado perante o aumento da temperatura no Rio de Janeiro e as sugestões técnicas no sentido de alterações na estrutura.
5. Considerando a especificidade da atividade do oficial de justiça, reitera-se a solicitação no sentido de se ampliar o objeto da análise realizada pela FIOCRUZ, de forma que a atividade do servidor desse segmento seja considerada nos seguintes pontos: EPIs indicados; desenvolvimento de um protocolo de atuação e abordagem que vise à proteção do oficial e do jurisdicionado; frequência de testagem da presença do Sars-Cov e contaminação por Covid-19.

O sindicato reconhece o trabalho transparente e diligente da Comissão Especial de Apoio à Retomada e busca esclarecimentos e respostas às demandas dos servidores, dentro do escopo da atividade principal da entidade – a defesa dos interesses da categoria.

Atenciosamente,

**Ricardo Quiroga Vinhas**

**Diretor do SISEJUFE**